



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20211002

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20211002, que fazem entre si o município de TUCURUÍ, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e TECHCLINICAL R&C GESTAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA

O Município de TUCURUÍ, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA JOSE NERY TORRES, 102, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.193.159/0001-96, representado pelo(a) Sr (a). CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 207.680.012-34, residente na TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO, e de outro lado a licitante TECHCLINICAL R&C GESTAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 41.168.589/0001-19, estabelecida na R VASCO BRAUM 181, JAQUEIRA, TUCURUÍ-PA, CEP 68458-230, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por BIANCA MARTINS DA FONSECA, residente na RUA MÉXICO, Nº 08, VILA PERMANENTE, TUCURUÍ-PA, CEP 68455-652, portador do(a) CPF 011.289.922-64, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 8/2021-054 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS (ENGENHARIA CLÍNICA) E FISIOTERÁPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA, CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER II, VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
021798	CONJUNTO DE FILTROS PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASSON MA RCA SANSUNG SONOACE R7 - Marca.: SANSUNG	UNIDADE	4,00	250,000	1.000,00
021800	CONJUNTO DE FILTROS PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASSON MARCA SANSUNG SONOACE R7 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA. CRISTAL DE SONDA PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASSON MARCA SANSUNG MODELO SONOACE R7 - Marca.: SANSUNG	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
021801	CRISTAL DE SONDA PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASSON MARCA SANSUNG MODELO SONOACE R7 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA BATERIA PARA EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO S ONOLINE B - Marca.: CONTEC	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
021802	BATERIA PARA EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO SONOLINE B E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA FILHA PARA EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO SON OLINE B - Marca.: SANSUNG	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
021803	FILHA PARA EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO SONOLINE B E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA CABO DE ECG PARA EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL MODELO CMOS DRAKE - Marca.: GOL	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
021804	CABO DE ECG PARA EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL MODELO CMOS DRAKE E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA CABO DE OXIMETRO PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL MODELO CMOS DRAKE - Marca.: GOL	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
021805	CABO DE OXIMETRO PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL MODELO CMOS DRAKE E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA CABO MEDIDOR DE TEMPERATURA PARA MONITOR MULTIPARAME TROS MARCA GOL CMOS DRAKE - Marca.: GOL	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
021808	CABO MEDIDOR DE TEMPERATURA PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL CMOS DRAKE E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MODE LO PR4-G - Marca.: LEISTUNG	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
021809	BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MODELO PR4-G E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA L EISTUNG MODELO PR4-G - Marca.: LEISTUNG	UNIDADE	2,00	200,000	400,00

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



021810	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MODELO PR4-G E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA. MEMBRANA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MOD UNIDADE ELO PR4-G - Marca.: LEISTUNG	2,00	250,000	500,00
021811	MEMBRANA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MODELO PR4-G E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA CONJUNTO DE GRAFICO PARA ELETROCARDIOGRAFO MARCA BIO UNIDADE NET MODELO CARDIOCARE 2000 - Marca.: BIONET	1,00	150,000	150,00
021813	CONJUNTO DE GRAFICO PARA ELETROCARDIOGRAFO MARCA BIONET MODELO CARDIOCARE 2000 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA PLACA DE CIRCUITOS PARA CENTRIFUGA DIGITAL MARCA CEN UNIDADE TRILAB MODELO M-9000E - Marca.: CENTRILAB	3,00	150,000	450,00
021814	PLACA DE CIRCUITOS PARA CENTRIFUGA DIGITAL MARCA CENTRILAB MODELO M-9000E CABO DE ECG PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA PATIE UNIDADE NT MODELO M-9000E - Marca.: CENTRILAB	6,00	120,000	720,00
021815	PLACA DE CUCUITOS PARA CENTRIGUGA DIGITAL MARCA CENTRILAB MODELO M-9000E E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA CABO DE OXIMETRO PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA PATIENT MODELO M-9000E - Marca.: PATIENT	6,00	200,000	1.200,00
021816	CABO DE OXIMETRO PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA PATIENT MODELO M-9000E E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA CABO MEDIDOR DE TEMPERATURA PARA MONITOR MULTIPARAME TROS MARCA PATIENT M-9000E - Marca.: PATIENT	6,00	100,000	600,00
021817	CABO MEDIDOR DE TEMPERATURA PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA PATIENT M-9000E E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA KIT PREVENTIVA PARA DESFIBRILADOR MARCA INSTRAMED MO UNIDADE DELO CARDIO MAX RS-232 - Marca.: INATRMED	3,00	200,000	600,00
021820	KIT PREVENTIVA PARA DESFIBRILADOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIO MAX RS-232 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNA MED MOD UNIDADE ELO OXY MAG - Marca.: MAGNA MED	1,00	1.055,000	1.055,00
021821	BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNA MED MODELO OXY MAG E SUBSTITUIÇÃO CONJUNTO PREVENTIVA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA T UNIDADE ECHME MODELO ANGO - Marca.: ORAGER	2,00	900,000	1.800,00
021822	CONJUNTO PREVENTIVA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA TECHME MODELO ANGO E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA ORAGER MODELO UNIDADE ONYLOG 3000 - Marca.: ZOOL	1,00	600,000	600,00
021823	BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA ORAGER MODELO ONYLOG 3000 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA KIT ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR PORTATIL EXTERNO MA UNIDADE RCA ZOOL MARCA APLUS - Marca.: ZOOL	6,00	500,000	3.000,00
021824	KIT ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR PORTATIL EXTERNO MARCA ZOOL MARCA APLUS E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA CONDUTORES PARA ELETROESTIMULAÇÃO MARCA IBRAMED MODE UNIDADE LO NEURODYN II-4CANAIS - Marca.: IBRAMED	4,00	550,000	2.200,00
021825	CONDUTORES PARA ELETROESTIMULAÇÃO MARCA IBRAMED MODELO NEURODYN II-4CANAIS E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA CONDUTORES PARA ELETROESTIMULAÇÃO MARCA CARCI MODELO UNIDADE TENSMED IV-4 CANAIS - Marca.: CARCI	2,00	500,000	1.000,00
021826	CONDUTORES PARA ELETROESTIMULAÇÃO MARCA CARCI MODELO TENSMED IV-4 CANAIS E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA TRANSUTORES PARA ULTRASSOM MARCA IBRAMED MODELO UNIDADE OPULSE III-1&3MHZ - Marca.: IBRAMED	2,00	480,000	960,00
021831	TRANSUTORES PARA ULTRASSOM MARCA IBRAMED MODELO SONOPULSE III-1&3MHZ, COM SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA TRANSUTORES PARA LASER MARCA IBRAMED MODELO LASERPU UNIDADE LSE-CANETA DE 904 - Marca.: IBRAMED	2,00	500,000	1.000,00
021834	TRANSUTORES PARA LASER MARCA IBRAMED MODELO LASERPULSE-CANETA DE 904 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA CABOS DE CONDUÇÃO PARA ELETROESTIMULAÇÃO MARCA KLD B UNIDADE IOSISTEMAS ENDOPHASYS4CANAIS - Marca.: KLD BIOSISTEM	3,00	150,000	450,00
021835	CABOS DE CONDUÇÃO PARA ELETROESTIMULAÇÃO MARCA KLD BIOSISTEMAS ENDOPHASYS4CANAIS LED PARA ULTRASSOM MARCA HTM MODELO SONIC COMPACT-1 UNIDADE MHZ - Marca.: HTM	1,00	500,000	500,00
021836	LED PARA ULTRASSOM MARCA HTM MODELO SONIC COMPACT-1 MHZ E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA LAMPADA PARA INFRAVERMELHO MARCA CARCI MODELO DE CHÃ UNIDADE O - Marca.: CARCI	1,00	390,000	390,00
021837	LAMPADA PARA INFRAVERMELHO MARCA CARCI MODELO DE CHÃO E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA CONDUTORES PARA APARELHO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA HTM UNIDADE TENS-FES HTM CLINICO4CANAIS - Marca.: HTM	2,00	300,000	600,00
021838	CONDUTORES PARA APARELHO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA HTM TENS-FES HTM CLINICO4CANAIS E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA LAMPADA PARA INFRAVERMELHO MARCA VAGALUMY MODELO 3 D UNIDADE E BANCADA E 1 DE CHÃO - Marca.: VAGALUMY	5,00	390,000	1.950,00
021839	LAMPADA PARA INFRAVERMELHO MARCA VAGALUMY MODELO 3 DE BANCADA E 1 DE CHÃO E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA TRANSUTORES PARA ULTRASSOM MARCA CARCI MODELO SONOM UNIDADE ED V-1&3MHZ4150 - Marca.: CARCI	2,00	500,000	1.000,00
021874	TRANSUTORES PARA ULTRASSOM MARCA CARCI MODELO SONOMED V-1&3MHZ4150 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSONOGRRAFIA MARCA SAN SERVIÇO SUNG ONOACE R7S - Marca.: PROPRIA	4,00	175,000	700,00
021875	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSONOGRRAFIA MARCA SANSUNG ONOACE R7S, PREVENTIVA E CORRETIVA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO SERVIÇO SONOLINEMANUTENÇÃO DE EQUIPA - Marca.: PROPRIA	2,00	150,000	300,00
021876	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO SOLINE B, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS MA SERVIÇO RCA GOL MODELO CMOS DRAKE - Marca.: PROPRIA	6,00	165,000	990,00
021877	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL MODELO CMOS DRAKE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARCA SERVIÇO	2,00	75,000	150,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	NEVONI MODELO MOD14014PO - Marca.: PRÓPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARCA NEVONI MODELO MOD14014PO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA				
021878	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR MARCA LIFEME SERVIÇO D MODELO LIFESHOCK PRO - Marca.: PRÓPRIA	4,00	175,000		700,00
021879	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR MARCA LIFEMED MODELO LIFESHOCK PRO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA SERVIÇO LIFEMED MODELO PR4-GG - Marca.: PRÓPRIA	8,00	300,000		2.400,00
021880	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA LIFEMED MODELO PR4-GG, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	8,00	100,000		800,00
021881	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO NEBULIZADOR MODELO INALOCCL SERVIÇO IN 50003-C3-INL503-C3 - Marca.: PRÓPRIA	2,00	100,000		200,00
021882	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO NEBULIZADOR MODELO INALOCCLIN 50003-C3-INL503-C3, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARCA SERVIÇO OMROM MODELO ASPIRAX - Marca.: PRÓPRIA	2,00	190,000		380,00
021883	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARCA OMROM MODELO ASPIRAX, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO MARCA FRE SERVIÇO SENIUS MODELO VOLUMAT AGILIA - Marca.: PRÓPRIA	2,00	150,000		300,00
021884	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO MARCA FRESENIUS MODELO VOLUMAT AGILIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	2,00	150,000		300,00
021885	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BALANÇA PEDIÁTRICA MARCA W SERVIÇO ELMY MODELO R/1109-E - Marca.: PRÓPRIA	8,00	225,000		1.800,00
021886	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BALANÇA PEDIÁTRICA MARCA WELMY MODELO R/1109-E, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	2,00	1.670,000		3.340,00
021887	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROCARDIOGRAFO MARCA BI SERVIÇO ONET MODELO CARDIOCAR E 2000 - Marca.: PRÓPRIA	4,00	100,000		400,00
021888	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROCARDIOGRAFO MARCA BIONET MODELO CARDIOCAR E 2000, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	2,00	400,000		800,00
021889	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO RAI0-X MARCA SHR SOLUÇÕES SERVIÇO EM IMAGEM - Marca.: PRÓPRIA	2,00	350,000		700,00
021890	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO RAI0-X MARCA SHR SOLUÇÕES EM IMAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	2,00	350,000		700,00
021891	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARCA SERVIÇO INALAMED MODELO ASPIRATEX - Marca.: PRÓPRIA	2,00	350,000		700,00
021892	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARCA INALAMED MODELO ASPIRATEX, MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA	2,00	400,000		800,00
021893	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRIFUGA DIGITAL MARCA C SERVIÇO ENTRILAB MODELO CE1161 - Marca.: PRÓPRIA	2,00	350,000		700,00
021894	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRIFUGA DIGITAL MARCA CENTRILAB MODELO CE1161, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	2,00	350,000		700,00
021895	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROSCOPIO OPTICO MARCA O SERVIÇO LYMPUS MODELO CX41RF - Marca.: PRÓPRIA	2,00	350,000		700,00
021896	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROSCOPIO OPTICO MARCA OLYMPUS MODELO CX41RF, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	2,00	350,000		700,00
021897	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROSCOPIO OPTICO MARCA O SERVIÇO LEMAN MODELO XSZ-N107 - Marca.: PRÓPRIA	2,00	350,000		700,00
021898	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROSCOPIO OPTICO MARCA OLEMAN MODELO XSZ-N107, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	2,00	350,000		700,00
021899	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ESTUFA BACTERIOLOGICA MARC SERVIÇO A NOVA TECNICA NT524 - Marca.: PRÓPRIA	2,00	350,000		700,00
021900	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ESTUFA BACTERIOLOGICA MARCA NOVA TECNICA NT524, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	2,00	340,000		680,00
021901	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRIFUGA DIGITAL MARCA K SERVIÇO KACIL MODELO CE01-31 - Marca.: PRÓPRIA	2,00	850,000		1.700,00
021902	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRIFUGA DIGITAL MARCA KACIL MODELO CE01-31, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	2,00	850,000		1.700,00
021903	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE HEMATOLOGIA MARCA SERVIÇO RCA ABX MODELO MICROS60 - Marca.: PRÓPRIA	4,00	250,000		1.000,00
021904	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE HEMATOLOGIA MARCA ABX MODELO MICROS60, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	4,00	250,000		1.000,00
021905	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE ANALISE BIOQUIMIC MARCA BIOPLU BIO2000 - Marca.: PRÓPRIA	4,00	250,000		1.000,00
021906	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE ANALISE BIOQUIMIC MARCA DOLES D-250 - Marca.: PRÓPRIA	4,00	250,000		1.000,00
021907	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE ANALISE BIOQUIMIC MARCA DOLES D-250, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	2,00	400,000		800,00
021908	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOMOGENIZADOR MARCA KACIL SERVIÇO MODELO HM01 - Marca.: PRÓPRIA	2,00	400,000		800,00
021909	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOMOGENIZADOR MARCA KACIL MODELO HM01, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	2,00	290,000		580,00
021910	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BANHO MARIA MARCA FANEM MO SERVIÇO DELO 210441 - Marca.: PRÓPRIA	6,00	285,000		1.710,00
021911	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BANHO MARIA MARCA FANEM MODELO 210441, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	3,00	290,000		870,00
021912	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS MA SERVIÇO RCA PATIENT MODELO M-9000E - Marca.: PRÓPRIA	8,00	680,000		5.440,00
021913	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA PATIENT MODELO M-9000E				
021914	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR MARCA INSTRA SERVIÇO MED MODELO ARDIO MAX RS 232 - Marca.: PRÓPRIA				
021915	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR MARCA INSTRAMED MODELO ARDIO MAX RS 232, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA				
021916	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA SERVIÇO MAGNA MED MODELO OXY MAG - Marca.: PRÓPRIA				
021917	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNA MED MODELO OXY MAG, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E				

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



021900	CORRETIVA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA TECHME MODELO SEM TAG - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA TECHME MODELO SEM TAG, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	SERVIÇO	8,00	495,000	3.960,00
021901	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA ORAGER MODELO ONYLOG 3000 - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA ORAGER MODELO ONYLOG 3000, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	SERVIÇO	4,00	740,000	2.960,00
021903	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRIFUGA - Marca.: PROPR MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRIFUGA, PREVENTIVA E CORRETIVA	SERVIÇO	2,00	310,000	620,00
021904	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO SONAR 21 QUANTIDADE - Marc a.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO SONAR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	SERVIÇO	2,00	3.000,000	6.000,00
021905	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO AGITADOR - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO AGITADOR, PREVENTIVA E CORRETIVA	SERVIÇO	2,00	355,000	710,00
021906	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MODELO N EURODYN II-4 CANAIS - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MODELO NEURODYN II-4 CANAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SERVIÇO	4,00	285,000	1.140,00
021907	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA CA RCI TENSMED IV-4 CANAIS - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA CARCI TENSMED IV-4 CANAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	SERVIÇO	4,00	325,000	1.300,00
021908	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA IBRAMED MO DELO ONOPULSE III-1&3MHZ - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA IBRAMED MODELO ONOPULSE III-1&3MHZ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	SERVIÇO	3,00	970,000	2.910,00
021909	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LASER MARCA IBRAMED MODELO LASERPULS E-CANETA DE 904 - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LASER MARCA IBRAMED MODELO LASERPULS E-CANETA DE 904, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SERVIÇO	4,00	890,000	3.560,00
021910	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA KL D BIOSISTEMA ENDOPHAS YS-4 - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA KLD BIOSISTEMA ENDOPHAS YS-4 CANAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA ECORRETIVA	SERVIÇO	4,00	345,000	1.380,00
021911	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA HTM MODELO SONIC COMPACT 1MHZ - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA HTM MODELO SONIC COMPACT 1MHZ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SERVIÇO	4,00	995,000	3.980,00
021912	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LAMPADA DE INFRAVERMELHO M ARCA CARCI MODELO DE CHÃO - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LAMPADA DE INFRAVERMELHO MARCA CARCI MODELO DE CHÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SERVIÇO	3,00	370,000	1.110,00
021913	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA HT M MODELO TENS FES HTM CLINIC - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA HTM MODELO TENS FES HTM CLINICO - CANAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SERVIÇO	4,00	380,000	1.520,00
021914	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO INFRAVERMELHO MARCA VAGALU MY MODELO 3BANCADA 1 DE CHÃO - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO INFRAVERMELHO MARCA VAGALUMY MODELO 3BANCADA 1 DE CHÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	SERVIÇO	4,00	390,000	1.560,00
021915	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA CARCI MODE LO SONOMED VI&3MHZ4150 - Marca.: PROPRIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA CARCI MODELO SONOMED VI&3MHZ4150, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	SERVIÇO	4,00	1.050,000	4.200,00
021916	PLACA DE CIRCUITO PARA EQUIPAMENTO DE CENTRIFUGA - M arca.: CENTRIFUGA PLACA DE CIRCUITO PARA EQUIPAMENTO DE CENTRIFUGA, COM SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
021917	PILHAS PARA EQUIPAMENTO DE SONAR - Marca.: PILHA PILHAS PARA EQUIPAMENTO DE SONAR, COM SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	UNIDADE	21,00	20,000	420,00
021918	BATERIA PARA EQUIPAMENTO DE SONAR - Marca.: BATERIA BATERIA PARA EQUIPAMENTO DE SONAR, COM SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	UNIDADE	21,00	30,000	630,00
021919	SUITE DE ACIONAMENTO PARA EQUIPAMENTO DE AGITADOR - Marca.: SUITE DE ACIONAMENTO SUITE DE ACIONAMENTO PARA EQUIPAMENTO DE AGITADOR, COM SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	UNIDADE	1,00	250,000	250,00

VALOR GLOBAL R\$ 95.805,00

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2021-054 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 95.805,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e cinco reais).

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8/2021-054, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 8/2021-054.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 22 de Outubro de 2021 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 8/2021-054;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 8/2021-054;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a. salários;
 - b. seguros de acidente;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **DIRCEU CONCEIÇÃO DE SOUSA - MAT. 36486 - CPF: 938.125.072-34** designado para este fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

3. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das fatos ou defeitos observados.

4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 0340 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 0029 2.088 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓ' URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - SAMU; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO; FONTE. 12110000 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE; FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC.PESSOA JURÍDICA; FONTE 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO; FONTE. 12110000 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE; FONTE 12140000 TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 0340 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 305. 0028 2.078 - CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMA - CTA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE 12110000 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE; FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC.PESSOA JURÍDICA; FONTE: 12110000 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE; FONTE: 12140000 -- TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 0340 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 0029 2.089 - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE. 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO; FONTE 12110000 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE; FONTE 12140000 - TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC.PESSOA JURÍDICA; FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO; FONTE 12110000- RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE; FONTE. 12140000 - TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 0340 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 0029 2.091 - CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA ; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE' 12110000 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE; FONTE 12140000 - TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC.PESSOA JURÍDICA; FONTE: 12110000 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE; FONTE' 12140000 - TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 0316 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 0029 2.082 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE' 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO FONTE: 12110000- RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE; FONTE' 12140000 - TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC.PESSOA JURÍDICA; FONTE 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO FONTE. 12110000- RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE; FONTE' 12140000 TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na RUA JOSE NERY TORRES, 102, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico n.º 8/2021-054, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ - PA, em 22 de Outubro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.193.159/0001-96
CONTRATANTE

TECHCLINICAL R&C GESTAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ 41.168.589/0001-19
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____